



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS DO BENFICA–Rua Waldery Uchôa, 01 - CEP: 60020-110 - FORTALEZA – CE
TELEFONE (085) 33667680 - FAX (04)53366-7679

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDO/PESQUISA OBSERVATÓRIO DO NOVO ENSINO MÉDIO (LEI 13.415/2017): MUDANÇAS E REPERCUSSÕES NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS DO ESTADO DO CEARÁ DA LINHA DE PESQUISA TRABALHO E EDUCAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (PPGE-UFC).

A coordenação da LINHA DE PESQUISA TRABALHO E EDUCAÇÃO vinculada ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (PPGE-UFC), no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O GRUPO DE ESTUDOS/PESQUISA OBSERVATÓRIO DO NOVO ENSINO MÉDIO (LEI 13.415/2017): MUDANÇAS E REPERCUSSÕES NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS DO ESTADO DO CEARÁ, desenvolvido sob orientação da profa Dra Karlane Holanda Araújo e sob supervisão da Profa. Dra Clarice Zientarski.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A seleção será realizada sob a responsabilidade desta Coordenação, obedecidas as normas do edital, e terá validade de um ano, de novembro de 2022 a novembro de 2023, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e a atividade é voluntária, ou seja, não será remunerada.

Art. 3º. O presente edital trata do processo seletivo para provimento de vagas para compor o grupo “observatório do Novo Ensino Médio” cujo projeto de pesquisa tem como objetivo central e geral de investigar as principais mudanças e repercussões da Reforma do Ensino Médio na organização curricular, especialmente no tocante a ampliação e distribuição da carga horária, ao atendimento a normatização da BNCC e da oferta dos itinerários formativos, nas instituições de nível médio localizadas no Estado do Ceará.

Art. 4º. Os/as discentes e pesquisadores(as) desenvolverão as atividades de pesquisa e produções acadêmicas sob a orientação da Professora Dra Karlane Holanda, bem como prestarão suporte ao respectivo grupo na concepção e realização de eventos relacionados à área temática definida.

Art. 5º. O desenvolvimento da pesquisa seguirá as seguintes etapas:

I. Realização de encontros quinzenais, com definição das datas no calendário realizada a partir da primeira reunião do grupo, cujo cronograma será divulgado após sondagem da disponibilidade dos seus membros, cada reunião com 02 (duas) horas de duração;

- II. Em cada encontro haverá a apresentação por parte de um ou dois membros do grupo sobre a temática e texto selecionado, de forma sistematizada, por no máximo 30 (trinta) minutos, e debate posterior entre todos os integrantes;
- III. Os debates nos encontros abordarão, inicialmente, as pesquisas documental e bibliográfica acerca da Reforma do Ensino Médio (LEI 13.415/2017);
- IV. Na sequência, o grupo realizará a pesquisa empírica nas escolas de Ensino Médio do Ceará;
- V. Os encontros irão subsidiar os estudos de apropriação dos dados coletados;
- VI. Produção grupal do relatório com os achados da pesquisa;
- VII. Realização do Seminário de publicização dos resultados da pesquisa;
- VIII. Participação em diversos eventos - principalmente nos seminários promovidos pela Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE) fomentando reflexões acerca das mudanças e as repercussões da reforma do Ensino Médio;
- XIV. Ao final do período de um ano de pesquisa, os/as integrantes do grupo deverão apresentar um artigo acadêmico a partir dos debates, textos consultados, relatório final de pesquisa. Este artigo poderá ser produzido individualmente ou em dupla.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, das 8h do dia 17.11.2022 às 13h do dia 24/11/2022, mediante envio do solicitado nos dispositivos abaixo para o seguinte e-mail: Karlane.araujo@ifce.edu.br

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá ser o seguinte: INSCRIÇÃO GRUPO DE PESQUISA OBSERVATÓRIO DO NOVO ENSINO MÉDIO (LEI 13.415/2017): MUDANÇAS E REPERCUSSÕES NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 7º. Poderão fazer as inscrições discentes dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal do Ceará e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), docentes e ou pesquisadores das instituições supracitadas, como também professores da Educação Básica da rede estadual do Ceará.

Art. 8º. O candidato deverá encaminhar no e-mail uma **declaração** atestando seu vínculo com as IES referendadas ou com a Secretaria da Educação do Ceará, além do **currículo lattes**.

Art. 9º. Os/as candidatos/as serão selecionados/as da seguinte forma:

- a) Deverão encaminhar no e-mail de inscrição uma **carta de intenção**, de no máximo 2 (duas) páginas, justificando o interesse em integrar o grupo de pesquisa
- b) Será atribuída uma nota de 0 a 10 ao texto enviado.
- c) Os vinte primeiros colocados serão classificados.

III– DAS VAGAS

Art. 10. Serão preenchidas 20 (vinte) vagas.

VI – DOS RECURSOS

Art. 11. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à referida divulgação.

Art. 12. Os recursos deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail de inscrição, devendo estar tecnicamente fundamentados, constando o nome do candidato e a instituição vinculada.

Art. 13. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário constante do e-mail enviado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Será excluído do grupo de pesquisa o/a discente que faltar a 03 (três) encontros, consecutivos ou não, de forma injustificada.

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no dia 28.11.2022. A primeira reunião do grupo ocorrerá no dia 01.12.2022, às 14h:30min.

Art. 16. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão divulgadas no site do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (PPGE-UFC) <https://ppge.ufc.br>

Art. 17. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Linha de Pesquisa Trabalho e Educação.

Fortaleza, 11 de novembro de 2022.

Karlane Holanda Araújo

Profa. Orientadora do Projeto

Clarice Zientarski

Profa Supervisora do Projeto

Justino de Souza Junior

Coordenador da Linha Trabalho e Educação.